



EDITAL 05/2018 CREDENCIAMENTO DE DOCENTES

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração, no uso de suas atribuições legais torna pública e estabelece as normas para credenciamento de docentes permanentes e colaboradores, junto ao curso de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico em Administração, em conformidade com as exigências do Regulamento do PPGA, do Regulamento Geral da Pós-Graduação da UFSM, da Portaria Capes 021 de 3 de Junho de 2016 e dos Documentos de Área que regem a avaliação quadrienal.

Este edital visa atender especificamente **docentes lotados no Departamento de Ciências Administrativas da UFSM/Campus sede** e que desejam exercer atividades juntamente aos cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico, do Programa de Pós-Graduação em Administração, nas seguintes linhas de pesquisa: Gestão de Pessoas e Comportamento Organizacional; Estratégia em Organizações; Finanças e Controle; Tecnologias da Informação e da Decisão.

1. INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas estritamente no período de 13 a 19 de dezembro de 2018, na secretaria do Programa de Pós-Graduação em Administração, durante o horário de expediente.

2. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

2.1 Formulário de Credenciamento do Docente (Anexo I) devidamente preenchido

2.2 Currículo Lattes com dados apenas do período de 2015-2018, não necessitando dos documentos comprobatórios, atualizado até 30 dias anteriores ao ato de inscrição.

3. REQUISITOS MÍNIMOS

Em conformidade com o Anexo 1, do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Administração, são requisitos mínimos para o credenciamento no Programa de Pós-Graduação em Administração, da Universidade Federal de Santa Maria:

3.1 Possuir título de doutor reconhecido pela CAPES;

3.2 Ter tido atividades de docência e orientação de discentes (graduação e/ou pós-graduação) pelo menos no ano anterior ao início da vigência do pretendido credenciamento;



3.3 Estar com vínculo funcional-administrativo com a UFSM.

3.4 Ter produção científica qualificada na Área de Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo (Qualis CAPES) que corresponda na média por ano, no mínimo ao conceito MUITO BOM "médio por ano" recomendado pela CAPES, no período de 2015-2018

3.4.1 Em caso de produção conjunta com outro docente atualmente credenciado no PPGA, a pontuação dessa publicação na contagem será dividida pelo número de professores permanentes autores dessa publicação.

4. PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

As propostas serão analisadas conforme segue:

4.1 Os itens 3.1, 3.2 e 3.3 serão avaliados pelo colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração, de acordo com o Currículo Lattes dos candidatos, sem a necessidade de documentação comprobatória.

4.2 O Item 3.4, que dispõe sobre a produção científica será avaliado de acordo com o preenchimento do formulário anexo a este edital e julgados da seguinte forma:

4.2.1: Para o cálculo dos indicadores deste item, serão considerados somente os artigos publicados de acordo com as equivalências de pontos que seguem. Periódicos: A1 = 100, A2 = 80, B1 = 60, B2 = 50, B3 = 30, B4 = 20 e B5 = 10

4.2.2 Indicador 1: A pontuação média é calculada somando-se a pontuação correspondente à produção total do docente nos anos de 2015 a 2018. Serão consideradas na contagem de produção, no máximo, duas produções nos estratos B4 e/ou B5 por docente.

O conceito do Indicador 1 será atribuído da seguinte forma: Muito Bom: > ou = 200.

4.2.3 Indicador 2: Serão consideradas as três melhores produções de cada docente no período compreendido entre 2015-2018, compreendendo os extratos A1, A2, B1, B2, alinhadas à proposta do programa.

O conceito do Indicador 2 será atribuído da seguinte forma: Muito Bom: > ou = 75.

5. CRONOGRAMA

As datas para a realização das inscrições e sua homologação, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam na tabela abaixo:



Data	Etapa
13 dezembro – 19 dezembro de 2018	Inscrições e entrega da documentação
21 de dezembro de 2018	Divulgação do Resultado Final do Credenciamento

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 As propostas serão julgadas pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital e em conformidade com as exigências do Regulamento do PPGA, do Regulamento Geral da Pós-Graduação da UFSM, da Portaria Capes 021 de 3 de Junho de 2016 e dos Documentos de Área que estabelecem as diretrizes da Avaliação Quadrienal.

6.2 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo, o candidato que:

6.2.1 Apresentar declarações falsas ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas

6.2.2 Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições explicitadas neste edital.

6.3 O não atendimento aos critérios definidos no item 3 implicará no não credenciamento do docente como docente permanente do PPGA, podendo haver indicação para condição de colaborador, caso haja vaga, a critério do colegiado do PPGA.

6.4 Docentes em afastamento e interessados deverão atender ao presente edital quando os efeitos do mesmo irão ultrapassar o período previsto de afastamento.

6.5 Casos omissos serão tratados pelo Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Administração

6.6 O presente edital terá validade de um ano a partir da data de divulgação dos resultados finais.

Santa Maria, 12 de dezembro de 2018.

**Simone Alves Pacheco
de Campos**
Coordenadora do PPGA